



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019**

#### **ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às 14:30 (quatorze e trinta) horas do dia 02 (dois) de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **JOSIANI ALTOÉ** – Membro e **ANA PAULA DA SILVA LUNZ** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 018/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CMEI “AGNES YUNG”, NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**. No dia designado para abertura, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP, REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME** e **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo comprovado que a documentação apresentada pelas empresas atende ao exigido no edital. Na presente data, após a análise de todos os documentos e dos questionamentos, valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, temos que: **1. C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**: a) questionou que a empresa **REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME** apresentou o livro diário em vez do balanço patrimonial para fins de habilitação econômico-financeira: acatado em parte, uma vez que, conforme parecer do contador Antonio Quirino Belem Rabelo (CRC-ES 012178/0-1), a empresa apresentou o balanço patrimonial, porém o mesmo é do exercício de 2017, contrariando o item 5.1.3.2 do edital c/c Art. 31, I da Lei 8.666/93, que exige a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social. Acrescenta-se que, apesar de não constar no parecer contábil, esta Comissão constatou a ausência da Demonstração de Resultado do último exercício da mesma empresa. Quanto às demais empresas, foi constatado que apresentaram a documentação conforme exigido em edital. Quanto à análise técnica emitida pelo engenheiro Geraldo Brunoro Esteves (CREA ES 032738/D), foi relatado que todas as empresas apresentaram acervo técnico compatível ao exigido em edital. Dessa forma, verificou-se a habilitação das empresas **TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP** e **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI** e a inabilitação da empresa **REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME** para continuidade no certame. Desde já ficam intimados os presentes da decisão, bem como a intimação do prazo para interposição de recursos e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
Garência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação

---

Vargem Alta/ES, 02 de setembro de 2019.

João Ricardo Cláudio da Silva: \_\_\_\_\_

Josiani Altoé: \_\_\_\_\_

Ana Paula da Silva Lunz: \_\_\_\_\_